

JUÍZO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MAGNUS DE PAIVA MACIEL**, CPF nº 074.267.577-73 (Adv. Rosângela da Silva da Cruz OAB-RJ 157677) em face de **ALIKE RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ/CPF nº 01.741.939/0001-70, **HOMERIO NATAL DEMONER** (Adv.: Porfrio Adorno Galeano – OAB/RJ 144799) e **EDMILSON SILVA TEIXEIRA**, **Processo nº 0000853-36.2011.5.01.0045**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) CLÁUDIA DE ABREU LIMA PISCO, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **08/08/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br) e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id. 220, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **15/08/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 137 em 31/03/2016, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 171/174. O Valor da execução é de R\$ 4.663,95, devendo ser atualizado - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “Apartamento 1.803, duplex, com direito a 27 vagas da garagem, no edifício sito à Rua Ubaldino do Amaral, nº 80, e as frações ideias de 789/100.000 para o apartamento, e 193/100.000, para cada vaga de garagem, do terreno que mede: 31,70m de largura, por 25,00m de extensão por ambos os lados confrontando de um lado ( o direito ) com o prédio nº 90; do outro ( o esquerdo) com o de nº 70 ambos da outorgante ou sucessores; e, nos fundos com a Rua Particular Dídimo. Inscrito no FRE sob nº 737480, C.L.06295”. - **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: “Apartamento 1803 duplex, com direito a 27 vagas de garagem, do edifício sito à Rua Ubaldino do Amaral, nº 80, tudo conforme os termos da certidão de Registro do Imóveis, cartório do 2º, ofício, matrícula 24435, que passa a fazer parte da presente. Avalio o imóvel descrito em R\$ 1.200.000,00”. Imóvel com 82 metros quadrados, situado no Centro do Rio de Janeiro. Inscrição Municipal 0.737.480-4. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 24435) do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: Imóvel com uma vaga de garagem, consoante R.34 da matrícula 24435; **R.37-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000649-06.2011.5.01.0008. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 606,00, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 189,99, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e**

**parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de junho do ano de dois mil e dezessete. - Eu, CARLOS ALBERTO PEIXOTO DE ARAUJO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.